



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI MUNICIPAL N.º 2.344 / 2009

“Contém autorização para que o
Chefe do Executivo faça Doação
de lote no Bairro São Geraldo.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 04 (quatro), quadra 08 (oito), com área de 233,60m²(duzentos e trinta e três metros e sessenta centímetros quadrados) localizado na Rua Tamóios, n.º 297, Bairro São Geraldo, a Sra. **MARIA ANTONIA PEREIRA DE FARIA**, inscrita no CPF sob o número 648.127.586-53 e portadora da C.I. MG-5.251.368SSP/MG e ao Sr. **ALEAMAR APARECIDO DE FARIA**, inscrita no CPF sob o número 636.564.856-15 e portador da C.I. MG-3.762.236SSP/MG.

Art 2.º - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.880 – Protocolo 15.977 no CRI de Dores do Indaiá – MG.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 16 de novembro de 2009.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal